



**PORTARIA SENAC/GEDUC-SE nº. 29/2010**

O Grupo Educação – Supervisão Educacional – Geduc-SE, no uso das atribuições conferidas ao Departamento Regional do Senac São Paulo, pela Resolução SE nº 78/08, de 07/11/08,

**CONSIDERANDO** a competência atribuída pelo parágrafo único do artigo 2º da Deliberação CEE nº 01/99 para autorizar o funcionamento de estabelecimentos e cursos;

**CONSIDERANDO** a Portaria CEE/GP nº 471/2008, que estabelece que as instituições de ensino criadas por leis específicas, com supervisão delegada, deverão formalizar a comunicação de que trata o parágrafo único do artigo 2º da Deliberação CEE nº 01/99, apenas duas vezes por ano,

**CONSIDERANDO** o artigo 3º da Deliberação CEE nº 01/99, que dispõe sobre a autorização de funcionamento de estabelecimento de ensino;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Autorizar o funcionamento da Unidade Aclimação, na Rua Pires da Mota, nº 838, no Município São Paulo, Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo, 30 de agosto de 2010.

Damaris Stringueta Machado  
Gerência de Desenvolvimento  
Grupo Educação – Supervisão Educacional  
Senac São Paulo

Gerência de Desenvolvimento  
Educação / Desenvolvimento Social / Saúde  
Bem-estar / Segurança e Saúde no Trabalho  
Meio Ambiente  
R. Dr. Vila Nova, 228 6º andar  
CEP 01222-903  
São Paulo SP Brasil  
Tel.: (11) 3236.2175  
Fax: (11) 3236.2429  
gd4@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

## **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

### **Portaria CEE GP nº 335, de 25-11-2010**

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na Deliberação CEE nº 01/1999, na Indicação CEE nº 08/2000, na Resolução SEE nº 78/2008, na Portaria CEE GP nº 471/2008, e à vista das comunicações constantes dos Ofícios GD4/GEDUC-SE 28 e GD4/GEDUC 43, ambos de 31/08/2010, expede a seguinte Portaria:

18. Portaria SENAC/GEDUC-SE nº 29/2010, de 30-8-10, que autoriza o funcionamento da Unidade Aclimação, na Rua Pires da Mota, nº 838, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Fica igualmente conhecida a conversão da nomenclatura dos Cursos Técnicos de Nível Médio, a seguir relacionados, de conformidade com a Deliberação CEE nº 79/2008:

Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Arte Dramática, Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia, Técnico em Administração, Técnico em Estética, Técnico em Processos Fotográficos, Técnico em Lazer, Técnico em Multimídia, Técnico em Comunicação Visual e Técnico em Informática para Internet.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação